

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe à titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência à coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar à coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão da coordenadora.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pela titular da UAE a servidor a ela subordinado. (NR)

"CAPÍTULO III-B

DAS REUNIÕES

Art. 4º-B O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pela coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou híbridas." (NR)

"Art. 7º

Parágrafo único. Cabe à UAE diligenciar para que o prazo informado no caput deste artigo seja atendido." (NR)

Art. 3º Republicue-se a Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 1, de 2022, para que sejam nela incorporadas as alterações determinadas no art. 2º desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR

Desembargador 1º Vice-Presidente

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador Corregedor

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Vice-Corregedor

PCJ GVP1/GCR/GVCR N. 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA GVP1/GCR/GVCR N. 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022 (*)

(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 3º da Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2, de 04 de agosto de 2022)

Institui o Grupo de Trabalho para Revisar e Atualizar o Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução.

O 1º VICE-PRESIDENTE, O CORREGEDOR E O VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução pela Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR/GVCR n. 203, de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 3º-A, caput, da Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021, segundo o qual o coordenador da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista poderá instituir grupo de trabalho;

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que define grupos de trabalho como colegiados temporários que se orientam por resultados para analisar demanda definida no ato instituidor e realizar entregas sob a forma de estudo, relatório, parecer ou proposta de normatização;

CONSIDERANDO que, em 31 de dezembro de 2021, expirou o prazo de funcionamento do grupo de trabalho instituído pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 223, de 13 de setembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Ofício n. GTEP/01/2022, que propõe a constituição de novo grupo de trabalho para dar prosseguimento às atividades de revisão e atualização do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria Conjunta institui o Grupo de Trabalho para Revisar e Atualizar o Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - o juiz Henrique Macedo de Oliveira; e

II - as servidoras:

a) Aline Peres Couto, da 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano;

b) Carolina Brognaro Poni Drummond de Alvarenga, da Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ);

c) Ester Vieira de Assis, da 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

d) Gabriela Moraes Lopes, da Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ);

e) Márcia Maria Faria Valadão, da Vara do Trabalho de Unaí;

f) Priscila Gallo D'Avila Valle, do Escritório de Processos de Trabalho (EPT); e

g) Sandra Rodrigues Lima Spindola, da Vara do Trabalho de Cataguases.

§ 1º O colegiado será coordenado por Gabriela Moraes Lopes e terá como vice-coordenadora Carolina Brognaro Poni Drummond de Alvarenga. (Redação dada pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

§ 2º A critério da coordenadora, poderão ser convidados outros magistrados e servidores do Tribunal para contribuírem no desenvolvimento das atividades do colegiado.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho realizarão suas atividades no colegiado sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho:

I - revisar e atualizar o Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução instituído pela Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR/GVCR n. 203, de 13 de setembro de 2021;

II - gerenciar os pedidos de informações, as dúvidas e as sugestões encaminhados pelos usuários do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução;

III - atender às solicitações da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista pertinentes à revisão e à atualização do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução;

IV - comunicar à Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista as modificações operadas no Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução;

V - apresentar relatório de atividades ao coordenador da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista, sempre que solicitado; e

VI - analisar a necessidade de oferecimento de cursos de capacitação quanto às matérias pertinentes ao Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução.

Art. 4º Cabe à coordenadora do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer às reuniões, pessoalmente ou representada pela vice-coordenadora; (Redação dada pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado; (Redação dada pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado; (Redação dada pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

VII - assinar as atas de reunião. (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

CAPÍTULO III-A

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

(Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

Art. 4º-A A SEAJ atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático. (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

§ 1º Cabe à UAE: (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões; (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião; (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

III - convidar os membros para reuniões convocadas pela coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado; (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões; (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura da coordenadora; (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo; (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada. (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

§ 2º Cabe à titular da UAE: (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo; (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos; (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

III - dar ciência à coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

IV - reportar à coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão da coordenadora. (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pela titular da UAE a servidor a ela subordinado. (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

CAPÍTULO III-B

DAS REUNIÕES

(Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

Art. 4º-B O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, quando necessário. (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pela coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação. (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária. (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

§ 3º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou híbridas. (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

CAPÍTULO IV

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 5º O Grupo de Trabalho instituído por meio desta Portaria Conjunta vincula-se à Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Grupo de Trabalho funcionará até 31 de dezembro de 2023.

Art. 7º As reuniões do Grupo de Trabalho serão registradas em atas, que serão publicadas em até 10 (dez) dias úteis, no sítio eletrônico do Tribunal, ressalvadas as hipóteses de sigilo.

Parágrafo único. Cabe à UAE diligenciar para que o prazo informado no caput deste artigo seja atendido. (Acrescido pela Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 2 de 04 de agosto de 2022)

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR

Desembargador 1º Vice-Presidente

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador Corregedor

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Vice-Corregedor

Diretoria Geral

Ato

Ato

RESOL.GP N. 245, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO GP N. 245, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Institui a Política de Substituição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (PSETIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o atual estágio de digitalização dos processos judiciais e o acesso exclusivamente eletrônico a eles;

CONSIDERANDO a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a revogação do Ato n. 43, de 1º de março de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispunha sobre a política de nivelamento, atualização e renovação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos e as iniciativas afetas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a periodicidade de substituição, atualização tecnológica e descarte de equipamentos de TIC;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ciclo contínuo pela busca de inovações e estratégias que possibilitem atingir nível de excelência nos serviços de TIC e, conseqüentemente, no desempenho das atividades das diversas unidades do Tribunal; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o parque tecnológico atualizado, com desempenho e características de segurança compatíveis com as atividades de cada usuário de TIC e destinado à melhoria e inovação das atividades organizacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Política de Substituição de Equipamentos de Tecnologia da